



CONTRATO Nº 0226/2017-PMTS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviço integrante do Processo Licitatório “Pregão Presencial nº 0013/2017-PMTS- para Registro de Preços”, de um lado o PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93 representada pelo Sr. Odair José Farias Albuquerque, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Trav. São João Batista, s/nº, Aparecida, nesta cidade Terra Santa/Pa, portador do RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA e CPF nº 402.674.152-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa S. G. BITENCOURT-ME / JORNAL EM FOCO ESTUDIO BITENCOURT, com sede a Rua 03 (Três), s/nº, Bairro Cidade Nova, Terra Santa/Pa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. 10.454.953/0001-83, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr. Sergio Guimarães Bitencourt, portador do RG nº 1199716-8 SSP-AM e CPF nº 599.461.052-68, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SETORES, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra o presente Pregão Presencial para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A execução do serviço deverá ocorrer conforme a necessidade do Município.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na cláusula 2ª;

3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;

3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;

3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica a PREFEITURA para o bom emprego e execução do serviço.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – Fiscalizar e controlar a execução, comunicando a VENCEDORA, qualquer irregularidade constatada no serviço;

4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

03 03 01. 04 122 0037 2.011 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

05 05 01. 12 361 0401 2.019 3.3.903900 (GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

06 06 01. 13 122 1006 2.040 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO)

07 07 01. 15 452 1008 2.043 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS)

09 09 01. 08 122 1002 2.060 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL)

11 11 01. 20 122 0037 2.069 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO)

14 14 01. 18 541 1010 2.073 3.3.903900 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)



Cláusula 6ª - DO PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS TAMANHO 15 X 21		2.500	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
	TOTAL					R\$ 27.500,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENDEDORA no processo licitatório é de **R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois) dias a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que deverá ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício de 2017, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, , atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENDEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENDEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;

9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;

9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENDEDORA responderá por perdas e danos;

9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes

9.5 – Fica ressalvado à PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENDEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENDEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos à PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO



Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do Pregão Presencial nº 0013/2017-PMTS para Registro de Preço produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 07 de Abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

CNPJ: 23.060.866/0001-93
Odair José Farias Albuquerque
C.P.F nº 402.674.152-49
RG nº 2281932 3ª Via-SSP-PA
Contratante

S. G. BITENCOUT - ME

CNPJ: 10.454.953/0001-83
Sergio Guimarães Bitencourt
C. P. F. nº 599.461.052-68
RG nº 1199716-8 SSP-AM
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º _____
RG Nº

2º _____
RG Nº